



CRIMINALIZAÇÃO DA POPBREZA COMO PROCESSO LEGITIMADO: bases iniciais de um debate em curso

Leonardo Reis Muniz¹
Emília da Silva Godoy²
Luciano Nascimento de Jesus³
Suely do Pilar Xavier Duarte⁴

Resumo: Este estudo perpassa a compreensão da essência das relações sociais burguesas, a alienação sob a qual a condição de “liberdade” nesta sociedade esta submetida, assim como discorre sobre o processo de formação das classes perigosas do Brasil. Por fim, problematiza a questão que, pelo discurso dominante, estas classes merecem ser trancafiadas, problematizando e articulando as instituições punitivas, com a discussão de que elas são parte de uma política pública que é custeada pela própria classe que nelas vai parar: a classe trabalhadora.

Palavras-chave: Alienação, Criminalização e Liberdade

Abstract: This study underlies the understanding of the essence of bourgeois social relations and the alienation under which the condition of "freedom" in this society is subjugated, as well as discuss about the formation process of the dangerous classes of Brazil. Finally discuss the issue that, by the dominant discourse, these classes deserve to be locked up, discussing and articulating the punitive institutions, with the argument that they are part of a public politic that is funded by the own class that will go there: the working class.

Keys-word: Alienation, Criminalization and Freedom

¹ Estudante. Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). leonardoreispe@yahoo.com.br

² Estudante. Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

³ Estudante. Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). luciano.nascimento.op@gmail.com

⁴ Estudante. Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).



I. INTRODUÇÃO

Este artigo não possui como objetivo discorrer acerca dos mecanismos legais e jurídicos que perpassam o sistema punitivo no Brasil, nem como fazer uma trajetória histórica do processo de consolidação e evolução deste sistema no país. O objetivo aqui é oferecer subsídios teóricos, iniciais, para uma interpretação crítica, que seja capaz de propiciar uma reflexão desprovida de preconceitos acerca dos que hoje são considerados perigosos, delinquentes, marginais, vagabundos, e que de acordo com as classes dominantes, são desviantes, e, merecem e devem ficar trancafiados em presídios, penitenciárias e cadeias por não possuírem um comportamento adequado a forma de sociabilidade em questão.

Este estudo perpassa a compreensão da essência das relações sociais burguesas, a alienação a qual a condição de “liberdade” nesta sociedade esta submetida, assim como discorrer sobre o processo de formação das classes perigosas do Brasil que logo pelo discurso dominante merecem ser trancafiadas, problematizando e articulando estas instituições punitivas, com a discussão de que elas são parte de uma política pública que é custeada pela própria classe que nelas vai parar: a classe trabalhadora.

II. AS RELAÇÕES SOCIAIS BURGUESAS E A LIBERDADE

Conforme Abreu (2008) existe uma enorme diferença sobre entendimento acerca da existência humana na antiguidade e a na moderna sociedade capitalista. Na antiguidade, a existência humana era entendida como existência comunitária, e o indivíduo como membro de uma comunidade, enquanto na sociedade moderna capitalista o indivíduo passa a ser considerado um átomo.

Antes de mais nada é preciso salientar que, conforme Carvalho e Iamamoto (2009), ao produzir os meios de subsistência via processo do trabalho, os homens produzem sua vida material. A forma como se produz os meios de vida refere-se não só a reprodução física dos indivíduos, mas à reprodução de determinado modo de vida. A produção material da vida dá-se numa relação natural e social: social no sentido de que compreende a interação de muitos indivíduos, onde determinado modo de produzir a vida materialmente supõe, também, determinado modo de interação entre os indivíduos envolvidos, ou seja, determinadas relações sociais estabelecidas no ato de produzir, as quais envolvem o cotidiano da vida em sociedade.

As relações sociais burguesas possuem como célula central a mercadoria, e é orientada



pelo que Marx (1983) denomina como lei geral da acumulação capitalista. O que importa nesta sociedade específica é acumulação de capital. O trabalho, categoria central do ser social, da práxis humana e das relações sociais, aparece esvaziado de toda sua essência e potencialidade emancipatória ficando subordinado ao imperativo do capital. Na obra marxiana é desvelada a essência da mercadoria, Marx (1983) ultrapassa a pseudoconcreticidade, onde as relações sociais dos homens se tornam relações sociais entre “coisas”, e que igualdade é representada pela igualdade no valor de troca das mercadorias. Na sociabilidade burguesa o valor de uso (conteúdo material da riqueza) e o atendimento às necessidades básicas inerentes a qualquer período histórico, são subordinados ao valor de troca que se constitui juntamente com a sociedade do capital. A mercadoria (fruto do trabalho) não é produzida de acordo com os carecimentos humanos, mas sim pela necessidade do mercado, pela necessidade da acumulação capitalista. (MARX, 1983).

Abolindo o trabalho como forma de atendimento às necessidades básicas, engendrando e aumentando a divisão social e técnica do trabalho, o conjunto das atividades sociais dos homens apresentam-se crescentemente como capacidades e faculdades individuais. (Aroldo, 2008).

Pelo discurso das classes dominantes, nesta sociedade todos são considerados “livres”, porém, onde predomina a propriedade privada dos meios fundamentais de produção, os homens que não são detentores destes, se veem obrigados a vender a única coisa que lhe resta, a sua força de trabalho, ou seja, os homens tem a “liberdade” de vender sua força de trabalho. Mas até mesmo esta “liberdade” de venda da força de trabalho é alienada como as próprias relações sociais burguesas, pois, o homem só pode vender (alienar) suas habilidades individuais mediante arbítrio de outro - o detentor dos meios fundamentais de produção - sobre um determinado valor a ser contratado. O fato é que o real livre arbítrio do indivíduo é limitado pelos meios objetivos (meios de produção) já dominados, pois, nesta forma de sociabilidade,

“[...] os valores de uso individual e os meios técnicos e culturais necessários à produção e à reprodução da vida social são apropriados privadamente e usufruídos conforme o “livre arbítrio” de seus proprietários” (ABREU, 2008, p.35).

Enfim, a liberdade privada, hegemônica no capitalismo, entra em conflito com as condições sociais de seu exercício pela classe trabalhadora que não é possuidora dos meios fundamentais de produção. Como essa liberdade só pode existir no processo de produção e reprodução da vida social, a classe/indivíduos que não se dispõem das condições para seu exercício, encontram-se objetiva e subjetivamente excluídos de sua realização.



Outro fator que deve ser ressaltado, em traços gerais, para um melhor entendimento do tema em questão é a lei geral da acumulação capitalista.

No universo da concorrência capitalista, o que importa para cada capitalista é uma maior composição orgânica de seu capital para sobrevivência no mercado. Acontece que cada capitalista tenta ao máximo extrair cada vez mais trabalho de seu capital variável seja por extensão da jornada de trabalho ou investimentos em capital constante, gerando assim maior extração de mais-valia. Este ponto é crucial, pois extrair um maior índice de “mais” trabalho não significa aumentar o número de trabalhadores ocupados, muitas das vezes pode resultar até na diminuição dos trabalhadores ocupados, pois, a proporção de capital variável não segue a proporção do capital constante.

“O acréscimo de capital variável torna-se então índice de mais trabalho, mas não de mais trabalhadores ocupados. Todo capitalista tem interesse em extrair determinado quantum de trabalho de um número menor de trabalhadores. [...] Se os meios de produção, ao crescer em volume e eficiência, se tornam meios de ocupação de trabalhadores em menor grau, essa mesma relação é modificada de novo pelo fato de que, à medida que cresce a força produtiva do trabalho, o capital eleva mais rapidamente sua oferta de trabalho do que sua demanda de trabalhadores.” (MARX, 1983, T. II, p.203).

Aqui podemos notar o quão contraditório é este sistema, pois, ao mesmo tempo em que o processo de acumulação eleva a necessidade de trabalho, por outro lado eleva a oferta de trabalhadores, lançando uma imensa massa de desempregados às fileiras do exército industrial de reserva, que por sua vez força os ocupados a imprimirem mais trabalho em ação. Temos que até certo ponto a oferta de trabalho independe da oferta de trabalhadores.

Isso é o que Marx (1983) denomina como lei geral da acumulação capitalista, o fato deste modo de produção produzir e acumular riquezas num polo na mesma proporção em que gera e acumula miséria, tormento de trabalho, brutalização e degradação moral no polo oposto.

III. AS CLASSES PERIGOSAS NO BRASIL E O SISTEMA PUNITIVO

Ao se falar em processo de criminalização é necessário entender que diferentes sistemas punitivos existem em diferentes períodos históricos de acordo com o grau de desenvolvimento das forças produtivas da época. Na Alta Idade Média, por exemplo, o sistema punitivo atuava como instrumento de dominação das necessidades do senhor feudal (Batista, 2003). Com a gênese do modo de produção capitalista, altera-se todo contexto da vida social e também a forma e



funcionalidade do sistema punitivo, que visa agora prioriza o direito à propriedade privada.

Com o processo da revolução industrial não é apenas a produção que se modifica, mas sim, toda a vida em sociedade, que passa cada vez mais a assumir os traços inerentes à sociabilidade burguesa, polarizando-se cada vez mais nas classes fundamentais, o proletariado e a burguesia, assim como nas contradições e antagonismos inerentes a este modo de produção. (MARTINELLI, 2009).

O processo da revolução industrial amplia a demanda por mão de obra, onde se inicia com maior intensidade o surgimento das cidades industriais. É importante salientar que este processo de urbanização, proveniente da dinâmica capitalista se deu de maneira a atender às necessidades da acumulação capitalista, onde, o interesse do capital pelo proletariado é totalmente esvaziado de valor humano, os trabalhadores são vistos apenas como uma mercadoria que possui a função de expandir a produção e as taxas de acumulação. O processo de industrialização gera uma nova geografia nos centros urbanos, onde a pauperização e generalização da fome se tornam visíveis, aumentando-se drasticamente os números de mendigos, “vagabundos”, e delinquentes nos limites urbanos, tão logo,

“[...] o capitalismo conduz um direito penal orientado diretamente contra estes setores populares. A criação de um direito eficaz para combater os delitos contra a propriedade (privada) torna-se a preocupação central da burguesia urbana ascendente.” (BATISTA, 2003, p. 43).

O fato é que agora como classe dominante e proprietária dos meios fundamentais de produção, a burguesia faz uso de vários mecanismos, para se perpetuar no bloco do poder. Desta forma a prisão é acionada como a forma mais usada no mundo ocidental de punir aqueles atente contra a propriedade privada, a punição se transfere da vontade de vingança do soberano para a “defesa da sociedade”. (Batista, 2003).

No Brasil, este processo se caracteriza pela concentração da propriedade da terra e da renda, o que tem implicações diretas na formação das classes sociais brasileiras. A propriedade privada da terra foi dada, conforme aponta Guimaraes

(2007), para os “homens de bem” que eram aptos para explorá-la. Sendo privada a propriedade da terra, a apropriação dos valores nela produzidos também se deu de maneira privada e desigual. Este ponto é crucial para se entender o processo de formação das classes sociais no Brasil, pois estas, por consequência se formaram de maneira desigual devido a desigual apropriação da terra.

O processo da revolução burguesa no Brasil se deu de maneira distinta da europeia, aqui como aponta Fernandes (1975), este movimento se deu de forma alheia ao “modelo universal da



democracia burguesa”. No nosso país esta transição não teve como parâmetro a figura universal do cidadão, mas sim os interesses das classes dominantes, que derramaram seus valores por toda nação, através de mediações entre o Estado e seus aparelhos privados de hegemonia.

O país passou do domínio da grande oligarquia, para o domínio do grande capital. O “moderno” se construiu por intermédio do “arcaico” reformulando a nossa cultura patriarcal e patrimonialista, atualizando-as num contexto de mundialização do capital e hegemonia do capital financeiro. Este movimento assume, portanto, um grande viés antidemocrático, onde as decisões sobre o destino do país foram tomadas

– nos termos de Gramsci - de “cima” para “baixo”, excluindo historicamente as massas populares de qualquer forma de participação social e política do destino da nação. Pois, como aponta Ianni (1984), todas as formas históricas do Estado, exprimem a continuidade e reiteração de soluções autoritárias, de cima para baixo, organizando o Estado de acordo com os interesses dominantes, caracterizando-se assim o desenvolvimento de uma espécie de “contra revolução burguesa permanente”.

Assim como na Europa, acontece aqui a separação daqueles que possuem os meios fundamentais de produção e aqueles que possuem apenas sua força de trabalho para vender, separação esta que se dá de forma desigual e autoritária. Não obstante tem-se também um grande excedente de mão de obra, que vai constituir o exército industrial de reserva. Esta superpopulação relativa que se forma – devido a própria dinâmica da sociabilidade burguesa – passa a ser considerada pelas classes dominantes como vagabundos, pessoas com comportamento “desviante”.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das características deste breve estudo foi oferecer primeiro, bases para a compreensão da essência das relações sociais burguesas, assim como as bases para o entendimento do surgimento do que seriam as classes perigosas no Brasil.

Um ponto chave a ser destacado neste estudo é que, o entendimento repassado ao conjunto da sociedade, parte do pressuposto de que a forma de sociabilidade em questão é perfeita, harmoniosa, simplesmente natural. Onde, parte dos indivíduos que nela habitam que possuem comportamentos desviantes, “patológicos”, que merecem correção, afastamento do convívio em sociedade.



Com as análises explanadas neste texto, podemos e devemos nos indagar e perguntar se realmente são apenas os indivíduos que possuem comportamentos “desviantes”, ou se a própria forma de sociabilidade, em sua essência, é contraditória, injusta e desigual por natureza.

Como apontado anteriormente, o fato é que agora como classe dominante e proprietária dos meios fundamentais de produção, a burguesia faz uso de vários mecanismos, para se perpetuar no bloco do poder. Desta forma a prisão é acionada como a forma mais usada no mundo ocidental de punir aqueles atente contra a propriedade privada, a punição se transfere da vontade de vingança do soberano para a “defesa da sociedade”. (Batista, 2003). Por fim, cabe aqui uma problematização acerca da prisão⁵, considerando que esta é um serviço público desenvolvido para ajudar no bem estar da sociedade, que se insere no conjunto dos serviços sociais oferecidos à população.

Por vivermos em relações sociais alienadas, a essência desses serviços sociais não é absorvida em sua forma real pela conjunto da classe trabalhadora. Toda riqueza social é produzida pelo trabalho, na ordem social vigente, parte desta riqueza é absorvida pela classe dominante e também pelo Estado na forma de impostos, taxas pagos por toda população. O fato é que parte desta riqueza socialmente produzida pela própria classe trabalhadora e posteriormente canalizada pelo Estado, retorna aos trabalhadores sob a forma de benefícios/políticas sociais, ou seja, serviços sociais. Enfim, estes serviços sociais nada mais são do que uma parcela da mais-valia produzida e retirada da classe trabalhadora, que retorna a ela sob a denominação de serviços sociais. (Carvalho e Iamamoto, 2009).

“Assim é que tais serviços nada mais são, na sua realidade substancial, do que uma forma transfigurada de parcela do valor criado pelos trabalhadores e apropriado pelos capitalistas e pelo Estado, que é devolvido a toda a sociedade (e em especial aos trabalhadores, que deles mais fazem uso) sob a forma transmatada de serviços sociais. Reafirmando: tais serviços, públicos ou privados, nada mais são do que a devolução à classe trabalhadora de parcela mínima de produto por ela criado, mas não apropriado, sob uma nova roupagem: a de serviços ou benefícios sociais”. (IAMAMOTO e CARVALHO, 2009, p.92).

Eis aqui o problema central deste artigo. Na atual sociedade capitalista, o controle da questão social e de suas múltiplas expressões não é mais explicitamente e predominantemente pela força física (que é relegada à segundo plano, embora nunca abandonada), se torna também um controle “espiritual” fazendo com que as camadas populares interiorizem o modo de produção capitalista, como um sistema que se preocupa realmente com as pessoas, um sistema capaz de

⁵ Aqui o termo prisão foi usado de maneira genérica referindo -se ao conjunto das instituições públicas que possuem a função de isolar e afastar o indivíduo (seja adulto, criança e/ou adolescente) do conjunto da sociedade.



conciliar altas taxas de produção e acumulação com o bem estar geral da sociedade.

E de fato, o sistema punitivo é concebido e aceito pelo conjunto da sociedade sem maiores críticas, indagações e resistência. O controle ideológico exercido pelo capital cumpre de maneira eficaz seu papel, aqui, ele consegue se utilizar da riqueza produzida, e conseqüentemente extraída da classe trabalhadora, a seu próprio favor com enorme maestria.

A classe trabalhadora, imersa ao processo de alienação que é inerente ao modo de produção capitalista, se encontra ainda mais precarizada, sucateada e duplamente violentada, pois se encontra em uma situação de extrema exploração e alienação dentro da divisão social e técnica do trabalho e ainda custeia e consente, de maneira passiva, a sua própria forma de aprisionamento, literalmente.

V. REFERÊNCIAS

ABREU, Haroldo. **Para além dos direitos. Cidadania e hegemonia no mundo moderno.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis: Drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro.** 2ªed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil. Ensaios de interpretação sociológica.** Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **As classes perigosas: bandidismo urbano e rural.** Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007.

IAMAMOTO, Marilda V. **Estado, classes trabalhadoras e política social no Brasil.** In: BOSCHETTI, Ivanete (org.). **Política social no capitalismo: tendências contemporâneas.** 2ªed. São Paulo: Cortez, 2009.

IANNI, Octávio. **As origens agrárias do Estado brasileiro.** Rio de Janeiro: Brasiliense, 1984.

KILDUFF, Fernanda. **O controle da pobreza operado através do sistema penal.** Revista Katál. Florianópolis v.13 n.2 jul/dez. 2010.

LALLEMENT, Michel. **História da Ideias Sociológicas: das origens a Max Weber.** Vol I. Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

MARX, Karl. **O Capital. Crítica da Economia Política.** Rio de Janeiro: Abril Cultural, 1983. T. I e II.

SALES, Mione Apolinário. **(In)Visibilidade perversa: adolescentes infratores como**



metáfora da violência. São Paulo: Cortez, 2007.

SIMIONATTO, Ivete. As expressões ideoculturais da crise capitalista na atualidade e sua influência teórico-política. **In: Capacitação em Serviço Social: direitos e competências profissionais.** CEAD/ABEPSS/CFESS, 2009.

_____. **Gramsci: sua teoria, incidência no Brasil, influência no Serviço Social.** 4ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011.